

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

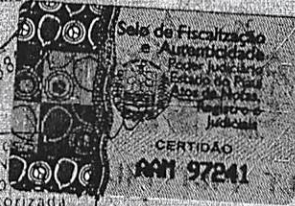
CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas e Microfilmadas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68, encontra-se registrado sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem **8097**, datada de 21 de novembro de 2018 a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ 00.073.630/0001-96, para Eleição e Posse dos membros da Diretoria para o período 27 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Presidente: Keyla Linez de Vasconcelos Santana. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, Escrevente a digitei. Eu, *Márcia Kamilla de Araújo Costa* p/ Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 16,39 - FERMOJUPI: R\$ 3,28 - FMMP/PI: R\$ 0,00 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 19,93. SELO CERTIDÃO: AAM.97241

Teresina, 21 de novembro de 2018.

Fernanda Maria R. G. de Sampaio
p/ **Belª Fernanda Sampaio**
Tabeliã Substituta
3º Ofício



Cartório Themístocles
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
Títular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90979-J259 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso
Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



084807



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e **Pessoa Jurídica**, nesta Capital, no Livro A Nº 06, sob nº de ordem 366, datado de , encontra-se registrado o Estatuto da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO PIAUI**, que segue digitado em seu inteiro teor: Capítulo I - Da Federação e seus Fins. Artigo 1º - A Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Piauí, ou abreviadamente, Federação das APAES do Estado do Piauí, fundada em **Assembleia Geral realizada no dia 18 de setembro de 1993**, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, passa a regula-se por este Estatuto. Artigo 2º - A Federação das APAES do Estado do Piauí, com foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí e sede provisória na cidade de Floriano – PI, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, e prazo de duração indeterminado, congregando, como filiadas, as APAES, e outras entidades análogas, que tenham sede e foro no Estado do Piauí. § 1º - A Federação das APAES do Estado do Piauí, adota como símbolo a figura da flor margarida com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas. § 2º - A bandeira da Federação das APAES do Estado do Piauí tem como medida 0,83 cm de comprimento por 1,30 m de largura, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da Federação. Artigo 3º - São os seguintes os fins desta Federação: a) Coordenar e executar na área de

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro, CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriobrasilia.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90906-9HIE - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrivente Autorizado
Emcl.: 2,48 Tj: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
CERTIDAO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087225



jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado do Piauí. b) Promover medidas de âmbito estadual que visem assegurar a integração social e o bem estar do excepcional; c) Servir de órgão de coordenação direta ou indireta das entidades filiadas e, quando possível, de outras entidades que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos; d) Encarregar-se, em âmbito estadual, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, da publicação de trabalho e de obras especializadas; e) Encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgão competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação; f) Promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes á causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) Promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das fo5rmas deficiências; h) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades filiadas, exigindo-lhes a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; i) Divulgar no Estado as experiências apaeanas. Paragrafo Único - Considera-se "Excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referencia á sua educação, desenvolvimento e integração social. Artigo 4º - Para consecução de seus objetivos, a Federação das APAES do Estado do Piauí, se propõe a:

a) Promover e orientar a formação e o funcionamento das APAES; b) Cooperar com as instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional; c) Motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa; d) Promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para excepcionais; e) Estimular e auxiliar a criação de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, classes especiais, oficinas protegidas e seções especializadas em entidades públicas e privadas; f) Contribuir para a intensificação de intercâmbio estadual, entre as entidades filiadas e as associações e instituições oficiais e particulares congêneres; g) Manter publicações de boletins,

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90907-2113 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro

te Fax (86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



087226



jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesses das APAES e da Federação do Estado; h) Realizar campanhas financeiras de âmbito estadual, e colaborar na organização de campanhas nacionais e locais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da Federação do Estado; i) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos oficiais ou particulares; j) Controlar a arrecadação das contribuições das entidades filiadas; l) Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades filiadas; m) Firmar convênio com as APAEs e entidades análogas filiadas, órgão públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carência e abastecer as filiadas de forma adequada e a baixo custo.

Artigo 5º - A Federação das APAES do Estado do Piauí, integra-se por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

CAPITULO II. Das Entidades Filiadas. Seção I. Das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 6º - Qualquer entidade filantrópica no Estado do Piauí, independente do tempo de sua fundação, a fim de poder utilizar o nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", o símbolo e a sigla APAE, terá que solicitar sua filiação à Federação Nacional das APAEs do Estado;

b) Fazer constar em seu Estatuto que, em caso de dissolução, mudança de finalidade, ou cessação de suas atividades, o seu patrimônio passará a pertencer a uma Entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, ou a uma Entidade pública com sede e atividade no País;

c) Anexar à solicitação os seguintes documentos: c.1) Estatuto da Associação, registrada em Cartório; c.2) Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo de mandato; c.3) Relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o programa para o exercício social em curso.

§ 1º - toda entidade jurídica, de cunho filantrópico, sediada no Estado do Piauí, filiada à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAES do Estado do Piauí. § 2º - Só será

Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: atendimento@cartoriotasampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Tabeliã: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 04/04/2019.

SELO: AAB90908-RU6Q - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

xx (86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087227

permitida a existência de 1 (uma) APAE por município. § 3º - A entidade que indevidamente esteja usando o nome, o símbolo e a sigla APAE, uma vez notificada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para encaminhar a documentação necessária á sua filiação para a Federação Nacional das APAEs, sob pena de lhe ser aplicada a legislação pertinente. Seção II - Das entidades Análogas. Artigo 7º - Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica, sediada no Estado do Piauí, cujos objetivos sociais sejam análogos aos das APAEs, poderá filiar-se á Federação Nacional das APAEs, através da Federação do Estado, na forma e condição que forem previstas no Estatuto. Parágrafo Único: As entidades admitidas na forma prevista neste artigo poderão participar de todas as atividades promovidas pela Federação das APAEs no Estado, bem como utilizar-se de seus serviços, sem direito, porem, de votar e ser votado, e de usar seu símbolo e sigla. Seção III. Dos Direitos das Entidades Filiadas. Artigo 8º - São direitos assegurados ás entidades filiadas em geral: a) Participar das Assembléias Gerais; b) Colaborar nos trabalhos da Federação do Estado, apresentando idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; c) Usar os serviços oferecidos pela Federação do Estado e dela se utilizar para seus entendimentos com setores da Administração Pública ou Particular; d) Participar de todos os eventos organizados pela Federação do Estado; e) Gozar de descontos especiais nas taxas de inscrição em eventos e em assinaturas de revistas, desde que em dia com as obrigações financeiras; f) Participar das reuniões das Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Federação do Estado, usando da palavra, mas sem direito a voto. Artigo 9º - São direitos assegurados privativamente as APAEs: a) Propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; b) Requerer convocação de Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido; c) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais; d) Usar o nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", o símbolo e a sigla da APAE, acrescida do nome do município em que estiver sediada e cujos limites geográficos serão os da sua atuação. Seção IV. Dos Deveres das Entidades Filiadas. Artigo 10 - São Deveres das Entidades Filiadas: a) Pagar as contribuições mensais á Federação Nacional das APAEs, de acordo com o fixado no artigo 31 do Estatuto da Federação Nacional, e remeter prontamente todas as informações por ela solicitadas ou pela Federação das APAEs do Estado;

Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriotjsampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90909-RINY - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

(86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

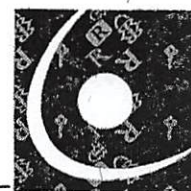
Rua Lizandro Nogu

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



087228



b) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação do Estado; c) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto; d) Apresentar, anualmente, ao Delegado da Região a que pertence, relatório de suas atividades, incluindo balanço financeiro e programa de atividades para o exercício seguinte; e) Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento apeano; f) Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Padrão das APAEs, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, ressalvadas as disposições transitórias; g) Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais. Paragrafo Único – As entidades filiadas deverão oferecer oportunidades a que pessoas portadoras de deficiência participem de comissões especiais. **CAPITULO III. Da Organização e Funcionamento da Federação. Seção I. Da Organização. Artigo 11 – São Órgãos da Federação: 1 – Assembléia Geral; 2 – Conselho de Administração; 3 - Conselho Fiscal; 4 – Diretoria Executiva; 5 – Delegacias Regionais. §1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os da Diretoria Executiva e das Delegacias Regionais deverão ser associados de APAEs há, pelo menos, 90 (noventa) dias, preferencialmente dirigentes, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Federação Nacional. § 2º - O exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e das Delegacias Regionais não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, ou de quaisquer outras vantagens. § 3º - As Delegacias Regionais, órgão auxiliares da Administração serão criadas pelo Conselho de Administração, mediante proposta justificada da Diretoria Executiva, pelo menos, três APAEs em funcionamento. Seção II. Da Assembléia Geral. Artigo 12º - A Assembleia Geral será constituída pelos representantes legais das APAEs do Estado que a ela comparecerem, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Federação Nacional. § 1º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais. § 2º - A Assembleia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Federação do Estado, será presidida e secretariada por representantes credenciados das APAEs filiadas, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação. § 3º - Havendo mais de um candidato para os cargos de**

Rua Lizandro Nogueira

Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90910-5H81 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

(86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087229

Presidente e Secretário da Assembleia, serão constituídas chapas para votação direta. § 4º - Em caso de empate considerar-se-á eleito o representante da entidade filiada há mais tempo na federação Nacional. Artigo 13º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação uma vez na imprensa diária da sede da Federação do Estado, e por notificação às entidades filiadas, feita através de Boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência, de no mínimo, 30 (trinta) dias. § 1º - A Assembleia Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva sempre que julgar conveniente e, em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um terço das APAEs filiadas e em dia com as suas obrigações financeiras. § 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão na sede da Federação do Estado, salvo quando as datas coincidirem com as da realização do Congresso Estadual das APAEs. Artigo 14º - À Assembleia Geral, órgão soberano da Federação do Estado, compete especialmente: a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração; b) Aprovar o encaminhamento das propostas de reforma dos Estatutos ao Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs. Artigo 15º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de maio, em anos ímpar, par o fim determinado na alínea "A" do artigo 14. Artigo 16º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados na alínea "C" do artigo 14, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 13. Seção III. Do Conselho de Administração. Artigo 17º - O Conselho de Administração, integrado pelos Delegados Regionais, será composto de tantos membros quantos forem as Delegacias Regionais do Estado, eleitos na forma do § 1º deste artigo. § 1º - Os Delegados Regionais serão eleitos pelas APAEs de cada Delegacia, em Assembleia convocada pelo Delegado cujo mandato esteja expirando, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária da Federação do Estado com participação das APAEs que estejam quites com suas obrigações financeiras. § 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, a contar de 1º de agosto do ano em que se realizará as eleições, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se em reeleição. § 3º - No caso de ocorrer vaga ou

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90911-8WND - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,25 Total: 3,30 - OP: 196
CERTIDÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira,

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087230

CONSULTE O SELO
SANTO

impedimento dos membros do Conselho de Administração ate 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral da Federação do estado, proceder-se-á a nova eleição na forma prevista do parágrafo 1º deste artigo, e ratificada a eleição na primeira reunião do Conselho; se ocorrer após essa data, o preenchimento será feito conforme decisão tomada na primeira reunião do Conselho de Administração, ouvidas as APAEs que fazem parte da respectiva Delegacia Regional. § 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Executiva e com a presença de um terço, pelo menos, de seus membros. § 5º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros. § 6º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto, sendo reservado ao Presidente da Diretoria Executiva o voto de Minerva. § 7º - A representação do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva. § 8º - O Presidente e o Secretario do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente. Artigo 18º - Compete ao Conselho de Administração: a) Elaborar seu Regimento Interno e o da Assembleia Geral e aprovar o da Diretoria Executiva; b) Emitir parecer para encaminhamento á Assembleia Geral; sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal; c) Aprovar o Plano Anual de Atividades da Federação do Estado, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias; d) Examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da Federação do Estado, em cada exercício; e) Responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva ; f) Deliberar sobre os caos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; g) Examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito estadual; h) Criar, mediante proposta justificada da Diretoria Executiva, Delegacias Regionais. Artigo 19º - Compete aos membros do Conselho de Administração, na condição de Delegados Regionais, as seguintes atribuições nos municípios sob sua jurisdição: a) Exercer a coordenação das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões; b) Exercer a reapresentação legal da Federação do Estado, mediante mandato específico do Presidente, quando necessário; c) Realizar visitas

Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
TITULAR: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90921-KEPB - www.tjpi.jus.br/portalexta

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI

Fax (86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



087231

a entidades filiadas de sua Delegacia Regional, bem como reuniões periódicas ou encontros em qualquer município integrante da mesma; d) Semestralmente, ou sempre que solicitado, fazer relatório ao Presidente da Diretoria Executiva, sobre suas atividades, visitas e reuniões; e) Estimular, promover e apoiar a criação de APAEs; f) Receber, dar parecer e encaminhar processos de formação de APAEs à Federação do Estado; g) Promover campanhas regionais de angariação de fundos para as APAEs, de sua Delegacia, com autorização da Federação do Estado; h) Colaborar nas campanhas das Federações Nacionais e do Estado; i) Divulgar junto às APAEs de sua Delegacia orientações técnicas, científicas ou administrativas das Federações Nacionais e do Estado; j) Participar de reuniões convocadas pela Federação do Estado. Seção IV. Do Conselho Fiscal. Artigo 20º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, dentre candidatos associados de APAEs quites e presentes, preferencialmente dirigentes, compõe-se de 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição. § 1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da Federação do Estado. § 2º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração. Artigo 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á o numero de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular. Seção V. Da Diretoria Executiva. Artigo 22 - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs será composta de : 1 - Presidente; 2 - Vice- Presidente; 3 - 1º e 2º Diretor Financeiro; 4 - 1º e 2º Diretor Financeiro e 5- Procurador Geral. §1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, ou por ocasião do Congresso Estadual das APAEs, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva. § 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de Agosto do ano em que se realizar a eleição, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução. § 3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria. Seção VI. Das

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI. Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90912-WD1F - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

6) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



087232

Atribuições da Diretoria Executiva. Artigo 23º Compete à Diretoria Executiva: a) Promover a realização das finalidades da Federação do Estado; b) Elaborar o regimento Interno da Federação do Estado e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; c) Dar parecer e encaminhar as propostas de filiação de entidades à Federação Nacional; d) Submeter à Assembleia Geral proposta justificada de criação de Delegacias Regionais; e) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da Federação do Estado, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias; f) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral; g) Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Federação do Estado em cada exercício; h) Organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar a sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões, podendo delegar essa supervisão às APAEs; i) Criar e prover cargos necessários aos servidores técnicos e administrativos; j) Promover campanhas e levantamentos de fundos; l) Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração; m) Controlar as contribuições à Federação Nacional das entidades filiadas nos termos estatutários, bem como outros recursos da Federação do Estado; n) Encaminhar a todas as entidades filiadas, após aprovação pelo Conselho de Administração, o plano anual de atividades da Federação do Estado, o seu orçamento, bem como cópias do relatório anual, das suas atividades e de situação financeira do exercício; o) Criar ou organizar serviços especiais, indenizáveis ou não pelas entidades filiadas, que lhes facilitem as atividades técnicas, ou administrativas; p) Fixar para cada entidade o percentual a ser indenizável pela utilização de serviços especiais indenizáveis; q) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs; r) Promover a realização bienal do Congresso Estadual das APAEs, das Olimpíadas Desportivas pra excepcionais e do Festival Nossa Arte; s) Adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no Paragrafo 2º deste Estatuto; t) Receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após o ouvido Conselho de Administração; u) Elaborar ate 60 (sessenta) dias antes do termino do seu mandato, uma chapa em que

Rua Lizandro Nogueira,
CNPJ 06.718.191/0001-08

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90913-39HC - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
CERTIDAO

3221-7886 - CNS 07.966-5
via com br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087233

conste essencialmente o nome do candidato á Presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida á homologação do Conselho de Administração. Paragrafo 1º - O plano anual de atividades e orçamento , de que trata a alínea "e" deste artigo, deverão ser encaminhados ate 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria. Paragrafo 2º - A aquisição de alienação de bens de que trata a alínea "s" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de administração. Artigo 24º - Conforme a natureza das respectivas contribuições, as comissões referidas na alínea "h" do artigo 23 poderão ser: a) locais; b) estaduais, quando constituídas pela reunião de comissões locais no Estado. Seção VII. Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva. Artigo 25º - Compete ao Presidente: a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração; b) Convocar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões; c) Representar a Federação do Estado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar dentro do Estado; d) Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Federação do Estado, ao fim de cada ano e, ao termino do mandato, á Assembleia Geral; e) Dirigir a Federação do Estado, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo á perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições; f) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente, com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor; g) Instalar, promover e supervisionar , quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência: g.1) Consultoria jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria; g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e bibliotecas, competindo-lhe , ainda, a prestação de assistência técnica ás filiadas, a elaboração de estatísticas e divulgação de conhecimentos

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64020-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0155 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90914-Q1QR - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

Rua Lizandro Nogueira

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

3º OFÍCIO DE NOTAS

ix (86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087234



científicos.; g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintendera edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apeano no Estado; g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a Federação do Estado no limite das atribuições que lhe forem outorgada pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a Federação do Estado ou entidades filiadas; g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, aos Congressos Estaduais, Feiras, Festival Nossa Arte e a todos os demais eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela Federação do Estado; g.6) Coordenadoria de Atividades Produtivas, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades das filiadas, voltadas ao objetivo de suprir materiais e equipamentos especiais e gerar rendas; g.7) Coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades exercidas em casa APAE ou Delegacia, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual; g.8) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar, em âmbito estadual, os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportiva e de lazer das filiadas; g.9) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes, inclusive a realização do Festival Nossa Arte; g.10) Coordenadoria de atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades em cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade. § 1º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo vice-presidente; § 2º - os cargos correspondentes aos serviços previstos na alínea "g" de "g.1 a g.10, deste artigo, que poderão ser exercidas cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva em entidades filiadas. Artigo 26º) Compete ao Vice - Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas, licença ou impedimentos; b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Artigo 27 - Compete ao 1º Diretor Secretário: a) Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretarias e dos demais serviços gerais; b) Secretariar todas as reuniões de Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.

SELO: AAB90915-1RUS - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

Rua Lizandro N

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

e Fax (86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087235

COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO
DE SÃO PAULO - COOPALIMENTOS

livro próprio; c) Organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos empregados da Federação do estado. Paragrafo Único – Compete ao 2º Diretor Secretario: a) Substituir o 1º Diretor Secretario nas suas faltas, licenças e impedimentos; b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Artigo 28º - Compete ao 1º Diretor Financeiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Federação do Estado; b) Assinar cheques e / ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seus substitutos estatutário; c) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva ; d) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva; e) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Federação do estado, e contabilizá-la sob responsabilidade um Contador habilitado; f) Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe foram solicitadas; g) Supervisionar, zelar e investigar o patrimônio da instituição. Paragrafo Único: Compete ao 2º Diretor Financeiro: Substituir a 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos; b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Artigo 29 - Compete ao Procurador Geral: a) Defender os interesses da Federação do Estado, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal; b) Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios; c) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Federação do estado, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria , sobre a legalidade das preposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno; d) Representar a Entidade junto às repartições públicas e privadas; e) Pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional; f) manter intercambio jurídico; g) Dirigir os serviços da Procuradoria da Federação do Estado; h) Analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias das APAEs e da Federação do Estado, apresentadas pelas filiadas, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs. § 1º - O cargo de Procurador Geral é inerente aquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64003-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90916-N1KF - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emo.:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

(86) 3221-7886 - CNS 07.966-5
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Rua Lizandro Nogueira

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



087236

CONSULTE O SEU
CARTÃO

da Ordem dos Advogados do Brasil. § 2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado. **CAPITULO IV. Das Receitas e do Patrimônio.** Artigo 30 – As receitas serão constituídas pelas contribuições das entidades filiadas e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e patrimônio, pelos bens que a Federação possui e vier a adquirir. § 1º - As receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins do Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da Federação do Estado, pela ordem, em benefício da Federação das APAEs, ou de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, com sede e atividade no País, ou de uma entidade pública. §2º- Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Federação das APAEs do Estado poderá associar-se a entidade com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos, nacionais e internacionais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar. **CAPITULO V. Das Contribuições das Filiadas.** Artigo 31 - As contribuições das entidades filiadas serão estipuladas, anualmente por proposta da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs e aprovadas por seu Conselho de Administração. Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, a pedido de entidades filiadas, poderá encaminhar solicitação à Federação Nacional de parcelamento de débitos em atraso, desde que comprovada a necessidade da medida. **CAPITULO VI. Das Despesas.** Artigo 32 - A Federação do Estado, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições. **CAPITULO VII. Das Eleições.** Artigo 33 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, na mesma oportunidade, será procedida a retificação da eleição dos membros do Conselho de Administração. Parágrafo Único – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única. Artigo 34: - A Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por tantas chapas quantas que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da Federação do Estado, com

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 321-10159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 04/04/2019.

SELO: AAB90917-J7EO - www.tjpi.jus.br/portalexta

José Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

(86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087237



antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a mesma for realizada. § 1º - A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "u" do artigo 23. §2º - Somente poderá integrar as chapas concorrentes, associados de APAEs, há pelo menos 90 (noventa) dias, preferencialmente dirigentes, quites com suas obrigações junto à Tesouraria. § 3º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva. Artigo 35 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Federação do Estado. CAPITULO VIII. Disposições Gerais. Artigo 36 - O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data da Fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO do Brasil. Artigo 37 - A Federação do Estado e as filiadas preservarão sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação. Artigo 38 - A Federação poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos: a) Sócio Benemérito; b) Sócio Honorário. § 1º - São Sócios Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o patrimônio de instituição filiadas ou para a própria Federação do Estado; § 2º - São Sócios Honorários as personalidades nacionais e estrangeiras que hajam prestado relevante serviços à causa do excepcional ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade. §3º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Federação do Estado. § 4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "currículum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo. §5º - A concessão de título honorífico não cria obrigações para o agraciado em relação à Federação do Estado, nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto. Artigo 39º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64003-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atandimento@cartorio3sampaio.com.br

Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90918-ON8W - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

(86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087238

CONSULTE O SELO
DIGITAL



aprovação pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs. Paragrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da Federação do Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada. Artigo 40 - Diante de irregularidade existente e apuradas em uma Delegacia Regional ou uma APAE, estas deverão ser notificadas, marcando-lhes prazo para sanarem as irregularidades, ou convocando-se uma Assembleia Geral para decidir sobre a destituição do Delegado ou da Diretoria faltosa, elegendo-se simultaneamente novo delegado ou nova Diretoria. §1º - O não atendimento pela Delegacia ou entidade faltosa aos termos da notificação, sujeitá-la-á a sanções a serem definidas pela Diretoria Executiva da Federação do Estado "ad referendum" do Conselho de Administração. §2º - As sanções previstas no parágrafo anterior poderão consistir, conforme a gravidade da falta, em intervenção, cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo das APAES. Artigo 41- O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação. Artigo 42 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto. ADITIVO 01 registrado sob nº de ordem 413, datado de 15 de maio de 1997 e Averbado ao Registro do Estatuto da Federação das APAEs do Estado do Piauí. **Aditivo de Alteração do Estatuto da Federação das APAEs do Estado do Piauí.** O Estatuto da Federação das APAEs do Estado do Piauí, encontra-se registrado no Livro de Notas A nº 04, registro nº 366, Em sua coluna de Averbção consta o seguinte: Primeiro Aditivo ao Estatuto da Federação das APAEs do Estado do Piauí, doravante o parágrafo 2º da Seção III, do Capítulo I, terá a seguinte redação: " O exercício dos cargos ou funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Delegados Regionais será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma denominação, forma ou pretexto. Teresina, 10 de março de 1997. A) Maria do Socorro Paula dos Santos. Presidente e membros da Comissão de Redação. Era o que continha o presente Estatuto, que li, conferi e

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
Tabeliã: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90919-JVBH - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

Rua Lizandro Nogueira

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escritor Autorizado
Teresina - PI

ax (86) 3221-7886 - CNS 07.966-5

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO



087239

registrei e que está conforme ao original me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé. Eu Elizabeth do Vale, Escrevente Autorizada o digitei. Eu, Elizabeth do Vale Oficial do Registro de Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos, o subscrevo, dato e assino. Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R\$ 20,51 - FERMOJUPI: R\$ 4,10 - FMMP/PI: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,26 Certidão por cada folha seguinte: R\$ 91,70 - FERMOJUPI: R\$ 18,34 - FMMP/PI: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 134,91.

Em sinal (w) da verdade.

Teresina - PI, 09 de Janeiro de 2019.

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Elizabeth do Vale

Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
3º Ofício



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AAA43846-VRDJ
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextr

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90920-9BVD - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
CERTIDAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO



087247